

PORTARIA Nº 2640

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º — Fica constituída nos termos dos Arts. 6º, inciso XVI, e 51, ambos da lei nº 8.666/93, a partir do dia 03 de janeiro de 2.022 a Comissão Permanente de Licitação — CPL — do Poder Executivo Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

Marcoantonio Moschetti da Silva

Membros:

Wellington Bonacini de Carvalho

Paulo Guilherme de Andrade

Art. 2º — São atribuições da Comissão Permanente de Licitação — CPL —, em especial:

I — participar da elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios de licitação;

II — assinar os editais de licitação, destinados às contratações de bens e serviços, por intermédio de seu presidente, em todas as modalidades exceto pregão;

III — dar publicidade, por intermédio de seu presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a respectiva legislação;

IV — receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra edital;

V — instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes na data determinada, analisando seu conteúdo;

VI — analisar e julgar os pedidos de Registros Cadastrais, com a expedição do respectivo CRC — Certificado de Registro Cadastral;

VII — habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;

VIII — analisar, julgar e classificar as propostas técnicas e comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório, assessorando-se do apoio técnico necessário;

IX — receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância suas decisões, encaminhando-os à autoridade superior;

X — lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da comissão e, obrigatoriamente, das fases de licitação;

XI — articular-se com a unidade de apoio aos serviços de cadastro e licitações para agilizar o processamento, a expedição de documentos e demais ações a ela inerentes;

XII — comunicar, pelo seu presidente, à Gerência de Compras e Licitações a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao

âmbito de suas atribuições;

XIII — deliberar por votação, decidindo por maioria simples, fazendo constar com ata votos divergentes;

XIV — reunir-se em grupos constituídos por, no mínimo, três membros, em todas as decisões colegiadas;

XV — assessorar-se permanentemente, para detalhamento e fundamentação dos requisitos técnicos exigidos para os seus trabalhos, solicitando à Administração as providências julgadas necessárias;

XVI — garantir a publicidade exigida para os seus atos; e

XVII — reportar-se à Gerência de Compras e Licitações, por intermédio de seu presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos.

Art. 3º - O presidente da CPL será substituído em suas ausências ou impedimentos, pela ordem, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a posição.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de janeiro de 2.022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal